



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da Administração**, por meio da **Fundação VUNESP**, à vista das Leis Complementares nºs 1340/2002, 1371/2002, 1407/2002, 1613/2003 e 1868/2005, tornam público o **Processo Seletivo nº 002/2019**, para **contratação de professores em caráter temporário e emergencial**.

O Processo Seletivo nº 002/19 **destina-se à formação de cadastro** de candidatos para as funções de PEB I, PEB II e PEB III, sendo que o último deverá indicar as áreas de habilitação específica: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Fica designada, sob a presidência da primeira, a **Comissão Responsável pelo acompanhamento do Presente Processo Seletivo**, a saber:

Presidente: Roberta Leonardo

Membros: Mariza Stella Furlan Ennes
Henrique De Candia Reis

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**.
- 1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Oficial do Município.
- 1.2.1. As etapas correspondentes às demais fases desse certame serão publicadas por meio de comunicado resumido no Diário Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto www.ribeiraopreto.sp.gov.br e da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 1.3. As funções, o vencimento básico, os requisitos mínimos são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	PEB I (0 a 3 anos)	R\$ 18,04 hora/aula	<ul style="list-style-type: none">Habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
2	PEB II (Educação Infantil 4-5 anos e Anos Iniciais do	R\$ 18,04 hora/aula	<ul style="list-style-type: none">Habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, Licenciatura Plena

	Ensino Fundamental)		em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
3	PEB III – Arte	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
4	PEB III – Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
5	PEB III – Educação Física	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina e inscrição no CREF
6	PEB III – Geografia	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
7	PEB III – História	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
8	PEB III – Inglês	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
9	PEB III – Língua Portuguesa	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
10	PEB III – Matemática	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Disciplina
11	PEB III - Professor de Atendimento	R\$ 21,72 hora/aula	<ul style="list-style-type: none"> Graduação na área de Educação Especial; ou

	Educacional Especializado - AEE		<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial Inclusiva (carga horária mínima de 360 h); ou • Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> no Atendimento Educacional Especializado (carga horária mínima de 360 h)
--	--	--	--

- 1.4.** A contratação será efetivada para jornada mínima semanal como segue:
- PEB I – 42 horas/aulas;
 - PEB II – 29 horas/aulas;
 - PEB III (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática) – 27 horas/aulas
 - PEB III - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 58 horas/aulas.
- 1.5.** Inexistindo o número de aulas previsto no caput deste artigo e para atender ao disposto no art. 24, inc. I da Lei nº 9394/96, excepcionalmente, o professor poderá ser contratado para ministrar um número menor de horas/aula.
- 1.6.** O profissional contratado poderá, durante o ano letivo, ter sua jornada semanal de aulas ampliada, respeitados o limite máximo de 38 (trinta e oito) horas/aula semanais de TDA, excetuando-se os blocos indivisíveis.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. PEB I (0 a 3 anos)

- I - participar de elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, deverá permanecer na escola para o livre acesso de autoridades competentes;
- III - ministrar aulas de acordo com o calendário escolar homologado e sua carga horária, com assiduidade e pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV - registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Direção os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- V - zelar pela aprendizagem do aluno, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;
- VI – cuidar dos alunos, devendo manter permanente estado de observação e atenção em relação aos cuidados físicos, emocionais, sociais e cognitivos; orientar sobre higiene pessoal; servir, alimentar e supervisionar as refeições; auxiliar na colocação de peças de vestuário e trocar fraldas.
- VII – responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe;
- VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- IX - responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade de Ensino, bem como pelo uso e conservação do material pedagógico;
- X – participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- XI – promover a chamada de pais ou responsáveis, dar ciência de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;
- XII – apresentar, semestralmente, o registro do processo de desenvolvimento dos alunos em documento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação;

XIV – entregar todo e qualquer documento solicitado pela equipe diretora, dentro do prazo estabelecido.

2.2. PEB II - Educação Infantil (4 e 5 anos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

2.2.1. Educação Infantil (4 e 5 anos)

I – Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;

II - Participar do planejamento global da Secretaria, para subsidiar-se quanto à promoção e o aperfeiçoamento do ensino da Educação Infantil;

III - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;

IV - Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas a obras específicas ou troca de ideias com orientações educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino aprendizagem;

V - Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;

VI - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização;

VII - Registrar em fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VIII - Participar de seminários, palestras, treinamentos, e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

IX - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;

X - Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, raciocinar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

XI - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

2.2.2. PEB II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

I - Seguir a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto;

II - Participar na elaboração e execução da Proposta Pedagógica da unidade escolar;

III - Elaborar programas e planos de ensino, no que for de sua competência, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais;

IV - Desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidade aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, ou seja, permitir descobertas e assim promover a coautoria do conhecimento, ou seja, a criação;

V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;

VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos;

VIII - Acatar o calendário escolar homologado, cumprindo os dias e a carga horária de efetivo trabalho pedagógico, incluindo participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;

IX - Colaborar nas atividades de articulação entre escola/família e comunidade, participando ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros eventos a elas relacionados.

2.3. PEB III (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática):

I - Participar na elaboração e execução da Proposta Pedagógica da unidade escolar;

II - Implementar a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto;

III - Elaborar programas e planos de ensino, no que for de sua competência, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais;

IV - Desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidade aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, ou seja, permitir descobertas e assim promover a coautoria do conhecimento, ou seja, a criação;

V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;

VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos;

VIII - Acatar o calendário escolar homologado, cumprindo os dias e a carga horária de efetivo trabalho pedagógico, incluindo participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;

IX - Colaborar nas atividades de articulação entre escola/família e comunidade, participando ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outros eventos a elas relacionados.

2.4. PEB III - Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

I - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades específicas dos alunos; a definição e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

III - Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula comum e demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

V - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

VI - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais — Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa — CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para alunos cegos; transcrição em tinta; produção e uso de material ampliado; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva — TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para estudantes com altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais

superiores (atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem entre outros);

VII - Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos da Sala de Recurso Multifuncional.

VIII - Articular com gestores e professores para que o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;

IX - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, do Plano Global, do Calendário Escolar, do Plano de Atividades e do Plano de Adaptação Curricular; elaborar os Planos de Estudo. No Ensino Fundamental (Anos Finais), na modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) e na modalidade de Educação Especial com perspectiva na educação inclusiva, em todos os níveis e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para estudantes com necessidades educacionais especiais incluídos no ensino regular.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, **no período das 10h00 de 21 de outubro de 2019 até as 23h59 de 08 de novembro de 2019 conforme segue:**

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

PEB I – R\$ 55,00

PEB II – R\$ 55,00

PEB III – R\$ 65,00

3.4. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições.

3.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa.

3.6. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página de Concursos, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.

3.8. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia subsequente para pagamento da taxa da inscrição.

3.8.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se necessita de condições especiais.

3.10. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.10.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

- 3.10.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 3.12.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.
- 3.13.** A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.14.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.15.** A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.16.** O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).
- 3.16.1.** Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.
- 3.17.** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300.
- 3.18.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.19.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.20.** Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.
- 3.21.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.22.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007.
- 3.23.** A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.24.** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita, a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 3.25.** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.26.** Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- 3.26.1.** Acessar, a partir das 10h00 do dia 21 de outubro de 2019 até as 23h59min do dia 23 de outubro de 2019, observando o horário de Brasília, o link referente ao Processo Seletivo, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.26.2.** Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.27.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.28.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.29.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.29.1.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.30.** A partir do dia 05 de novembro de 2019, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.31.** O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.31.1.** Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.31.2.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 3.31.3.** Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.32.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e realizar uma nova inscrição (**até 08 de novembro de 2019**), gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **11 de novembro de 2019**.
- 3.33.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas.

CAPÍTULO IV – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)

PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

- 4.1.** A **peessoa SEM deficiência** que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da prova – **no período destinado às inscrições – deverá:**
- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
 - b) encaminhar – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.
- 4.1.1.** Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto neste Edital.
- 4.1.2.** O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.1.3.** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 4.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.4.** A solicitação entregue terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.1.5.** O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 26 de novembro de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da prova.

4.1.6. O candidato:

- a) que **tiver a solicitação DEFERIDA** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da prova;
- b) que **tiver a solicitação INDEFERIDA** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**, deste Edital.

4.1.7. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da prova.

4.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da prova for:

- a) **DEFERIDO:** o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da prova;
- b) **INDEFERIDO:** o candidato **NÃO** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da prova.

PARA CANDIDATA LACTANTE

4.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Processo Seletivo nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

4.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar** requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

4.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da prova – **no período destinado às inscrições – deverá:**

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

4.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Processo e não será devolvida.

4.2.3. A candidata deverá – **quando da publicação da convocação para a prova** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

4.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Processo.

4.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova.

4.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital.

4.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 4.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá - na ficha de inscrição informar essa condição. Essa condição poderá

ser utilizada, neste Processo Seletivo, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

4.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 4.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – até o 1º dia subsequente ao do término das inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio da página deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

4.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 4.3 e subitem 4.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

4.3.2.1. Para efeito estipulado no item 4.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”.

4.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.3.3. O candidato deverá, a partir das **14h00 de 26 de novembro de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Processo).

4.3.4. O candidato

a) que **tiver o resultado DEFERIDO** participará deste Processo com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);

b) que **tiver o resultado INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

4.3.4.1. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

4.3.5. Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

a) **DEFERIDO**: o candidato participará deste Processo com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo);

b) **INDEFERIDO**: o candidato **NÃO** participará deste Processo com a condição de jurado.

PARA USO DE NOME SOCIAL

4.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

4.4.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da prova – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

4.4.2. O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento. O nome civil será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Processo.

4.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 4.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

4.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Processo e não será devolvido.

4.4.3.2. O candidato deverá, **a partir das 14h00 de 26 de novembro de 2019**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de uso de nome social.

4.4.4. O candidato:

a) que **tiver o requerimento DEFERIDO** terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;

b) que **tiver o requerimento INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS** deste Edital.

4.4.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso de nome social.

4.4.4.2. Se o recurso relativo ao indeferimento do uso de nome social for:

- a) **DEFERIDO:** o candidato terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;
- b) **INDEFERIDO:** o candidato NÃO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento.

CAPÍTULO V – DA PROVA

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÕES	PROVAS	Nº DE ITENS
PEB I, PEB II, PEB III (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês e Língua Portuguesa)	1ª Fase Prova Objetiva Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Pedagógicos	15 10 25
	2ª Fase Prova de Títulos (*) Análise de Documentos	
PEB III (Matemática)	1ª Fase Prova Objetiva Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 25 15
	2ª Fase Prova de Títulos (*) Análise de Documentos	
PEB III – Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	1ª Fase Prova Objetiva Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 25 15
	2ª Fase Prova de Títulos (*) Análise de Documentos	

(*) O título declarado deverá ser entregue no ato do chamamento.

O título declarado será pontuado condicionalmente na Classificação Final, sendo seu resultado confirmado mediante comprovação entrega e deferimento, conforme item 6.43 do presente edital.

5.2. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função.

5.2.1. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas).

5.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.

5.4. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I**.

5.5. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, visa avaliar a complementação da formação acadêmica.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. A prova objetiva com **data prevista para o dia 15 de dezembro de 2019** será aplicada na cidade de Ribeirão Preto.
- 6.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Ribeirão Preto, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.
- 6.4. O candidato deverá acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município, e ainda, deverá obrigatoriamente consultar o site www.vunesp.com.br para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
 - 6.4.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.
- 6.5. Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá contatar o Atendimento ao Candidato (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.6. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.
- 6.7. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.7.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estejam incompletos ou incorretos.
 - 6.7.2. A **Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO** não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 - 6.7.3. A informação sobre o local de prova obtida no site da **Fundação VUNESP** tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no **Diário Oficial do Município**.
- 6.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.
 - 6.8.1. Ocorrendo o caso constante do subitem 6.8, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **Fundação VUNESP**.
 - 6.8.2. A inclusão de que trata o subitem 6.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 6.8.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.8.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para a prova.
- 6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:
 - 6.9.1. Um dos seguintes documentos de identificação com fotografia, no original: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;
 - 6.9.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

- 6.9.3. Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta.
- 6.10. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.9.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.11. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.12. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
- 6.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
- 6.13.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.
- 6.13.2. Durante a realização da prova objetiva, **não serão permitidos qualquer espécie de consulta** a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.
- 6.13.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da prova, e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 6.13.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.
- 6.13.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do Processo Seletivo e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 6.13.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 6.13.6. No dia de realização da prova, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 6.13.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.
- 6.14. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.
- 6.15. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 6.16. Durante a aplicação da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, na lista de presença.
- 6.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 6.18. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 6.19.** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.20.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.
- 6.20.1.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
- 6.21.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta de tinta preta.
- 6.22.** A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.
- 6.23.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.
- 6.24.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.25.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.26.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.27.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 6.28.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, listados neste edital;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s);
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e/ou na folha/caderno da prova prático-profissional;
 - j) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;
 - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue.
- 6.29.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca - texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 6.30.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 6.29 deste edital.
- 6.31.** Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:
- a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;
- b) não portar lápis, canetas ou qualquer tipo de material ao sair da sala durante a realização da prova para deslocar-se ao sanitário.
- 6.32.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
- 6.33.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.34.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no link Prova na página do Processo Seletivo, e o gabarito estará disponível a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.35.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.
- 6.35.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
- 6.36.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. **Caso queira** fazer alguma reclamação ou sugestão **o candidato** deverá procurar a sala de coordenação.
- 6.36.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 6.36. deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.37.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.38.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.39.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.40.** A comprovação dos títulos declarados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.41.** É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.
- 6.42.** O candidato deverá no ato da inscrição declarar os títulos com data de conclusão até o último dia da inscrição, ou seja, até **08/11/2019**.
- 6.42.1.** O candidato até a data do término das inscrições, impreterivelmente, deverá ter sido aprovado na monografia ou similar, tese ou dissertação, bem como ter concluído todos os créditos e neles ter sido aprovado, caso a comprovação venha ocorrer por meio de certidão/declaração expedida pela instituição de ensino enquanto aguarda-se a expedição do documento definitivo do título.
- 6.43.** No ato do chamamento o candidato aprovado, de acordo com sua classificação final, deverá apresentar o título, cópia reprográfica e original, declarado durante a realização da inscrição.
- 6.44.** O candidato será eliminado caso não comprove, no ato do chamamento, possuir o título declarado no ato da inscrição para avaliação e pontuação na prova de títulos.

- 6.45.** Caso a Comissão e a Fundação Vunesp, mediante análise, indefiram o título apresentado para esta fase, o candidato terá a sua pontuação recalculada e será reclassificado.
- 6.46.** Não serão aceitos títulos declarados fora do período da inscrição, bem como não serão aceitos complementação ou substituição e a entrega fora dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital.
- 6.47.** Serão considerados válidos somente os títulos constantes da Tabela de Títulos de acordo com **CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS – DA PROVA DE TÍTULOS.**
- 6.48.** Somente serão conferidos e avaliados os títulos declarados pelos candidatos que forem chamados para contratação conforme ordem de classificação obtida no edital de classificação final.
- 6.49.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem conferidas pelo receptor (os originais serão devolvidos ao candidato).
- 6.49.1.** Não serão aceitos documentos originais de diplomas e certificados.
- 6.49.2.** Poderão ser entregues, no original, declarações e atestados, conforme item 7.12. Tabela de Títulos.
- 6.49.3.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou qualquer tipo de comprovação eletrônica que não seja o documento físico.
- 6.49.4.** As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado, de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu devem conter a frente e o verso do documento original.
- 6.49.5.** Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a comprovação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem.
- 6.49.6.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo.
- 6.49.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 6.49.8.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome no ato do chamamento.
- 6.49.9.** Os títulos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e declarados até o último dia da inscrição.
- 6.49.10.** Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado e declarados até a data do último dia da inscrição.
- 6.49.11.** Os comprovantes dos títulos declarados até a data do último dia da inscrição deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e:
- 6.49.11.1.** No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
 - 6.49.11.2.** No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
 - 6.49.11.3.** No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 6.49.12.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.49.13.** Será permitida a entrega de títulos por procuração no ato do chamamento, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e de apresentação do

documento de identificação, com foto, do procurador. Deverá ser entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.

- 6.49.14.** O candidato poderá apresentar suas razões no ato do chamamento em caso de configurarem-se no exame preliminar indeferimento do título apresentado ou sua eliminação por falta de entrega ou comprovação perante a Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento com o apoio da Comissão Responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo.
- 6.49.14.1.** O impresso padrão será disponibilizado para o candidato pela Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento.
- 6.49.15.** Após a análise das razões pela Comissão, será expedida decisão sobre a qual, o candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias.
- 6.49.16.** A falta da apresentação das razões implicará em decisão sobre a qual permanece garantido o recurso administrativo previsto no item anterior.
- 6.49.17.** O exame preliminar é sujeito à avaliação final pela Fundação VUNESP que emitirá parecer conclusivo sobre o título apresentado, podendo o candidato interpor recurso sobre a decisão no prazo de (02) dois dias.
- 6.49.18.** A comprovação e entrega dos títulos pelo candidato no ato de seu chamamento não constitui requisito de admissão, sendo considerada complementação da verificação das declarações prestadas no ato da inscrição, às quais são de conhecimento prévio do candidato e em especial os padrões estabelecidos na tabela prevista no item 7.11 do presente edital. O desatendimento aos padrões dos títulos ou sua não comprovação e entrega implicará na aplicação dos procedimentos previstos nos itens 6.40 a 6.49.17.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

7.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.4. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:

a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.

7.1.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS

7.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.3.1. A comprovação dos títulos se dará no ato do chamamento.

7.3.2. Caso o candidato não apresentar o título declarado será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme lista da Classificação Final.

7.3.3. Caso o título apresentado seja indeferido mediante análise pela Comissão e Fundação Vunesp o candidato terá sua pontuação recalculada e consequente reclassificação.

7.4. Os títulos declarados deverão ter a data de conclusão até o último dia da inscrição, ou seja, até 08/11/2019.

7.5. As pontuações dos títulos declarados para efeito classificatório seguirão conforme item 7.12. Tabela de Títulos.

- a) No prazo de recurso após a publicação do edital de divulgação de resultados/nota das provas objetiva e de títulos, o candidato deverá conferir suas notas e títulos e ainda terá a oportunidade de revisar os títulos por ele declarados, podendo solicitar exclusão em virtude de seu erro no ato da inscrição.

7.6. No ato do chamamento do candidato aprovado de acordo com sua classificação final, o mesmo deverá apresentar o título declarado no ato da inscrição, sendo que

a não comprovação do título poderá após procedimentos estabelecidos no capítulo anterior eliminar o candidato do Processo Seletivo.

- 7.6.1. As disposições previstas no capítulo anterior relacionadas a não entrega do título declarado no ato da inscrição, serão aplicadas ainda que o candidato não tenha se beneficiado com a pontuação atribuída a títulos não comprovados.
- 7.7. Caberá à Fundação VUNESP análise conclusiva dos títulos declarados durante a inscrição e entregues durante o chamamento para conferência pelo Município, para manifestação e respectivo arquivo, bem como para eventual apresentação futura.
- 7.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
- 7.9. Cada título será considerado uma única vez.
- 7.10. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 18 (dezoito) pontos, observando-se os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.
- 7.11. Tabela de Títulos

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTES
a) Doutorado , concluído até a data do último dia das inscrições, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	10,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado , concluído até a data do último dia das inscrições, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	5,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data do último dia das inscrições, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, e preferencialmente título da monografia.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 8.2. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 8.2.1. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - 8.2.2. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
 - 8.2.3. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - 8.2.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);
 - 8.2.5. maior pontuação na prova de títulos;

- 8.2.6.** mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
- 8.2.7.** ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 8.2.8.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 8.2.9.** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

- 9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, nota da Prova Objetiva mais a Nota da Prova de Títulos, com aplicação dos critérios de desempate.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** A classificação final considerará a classificação prévia revisada em face de eventuais recursos deferidos nessa fase.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso relativamente:
- b)** ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;
 - c)** ao indeferimento de concessão de prova especial;
 - d)** ao indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - e)** ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da prova;
 - f)** ao indeferimento da condição de jurado;
 - g)** ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar;
 - h)** ao indeferimento de uso de nome social;
 - i)** ao gabarito da prova objetiva;
 - j)** resultados/nota das provas objetiva e de títulos;
 - k)** classificação prévia;
 - l)** classificação final;
 - m)** verificação dos títulos após conferência no ato do chamamento.
- 11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.3.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico, na página de Concursos, seguindo as instruções ali contidas.
- 11.4.** Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 11.5.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.6.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.7.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 11.7.1.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.7.2.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto e disponibilizada como subsídio nos sites www.vunesp.com.br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br no link Concursos Públicos e Processos Seletivos PMRP.
- 11.7.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 11.7.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Processo Seletivo.
- 11.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 11.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 11.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte a exceção de recurso sobre a comprovação de títulos declarados no ato da inscrição, sendo garantida a oportunidade de contratação ao candidato em caso de deferimento respeitando-se sua ordem de classificação.
- 11.14. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 11.14.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município.
- 12.2. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias do(s) título(s) declarados no ato de inscrição, acompanhadas das originais para conferência, as quais serão avaliadas e validadas pela Comissão e pela Fundação Vunesp.
- 12.2.1. Caso o candidato não apresente o(s) título(s) declarados no ato da inscrição ele será eliminado do Processo Seletivo.
- 12.2.2. Em caso de apresentação do(s) título(s) e esse(s) venha(m) a ser indeferido(s) por estar(em) em desconformidade com os requisitos estabelecidos para a prova de títulos, o candidato terá sua nota revista com a exclusão da pontuação e consequente reclassificação.
- 12.3. A comunicação aos profissionais inscritos no Processo Seletivo, para eventual contratação, poderá, conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação, ser em maior número que o de classes existentes, visando agilizar o processo de atribuição.
- 12.4. Ao candidato que não for oferecido classe, será garantida nova chamada para vagas surgidas posteriormente.
- 12.5. Todos os candidatos convocados deverão apresentar seus títulos no primeiro momento em que forem chamados, ainda que sejam aplicados os dispositivos previstos nos itens 12.3 e 12.4 ficando dispensados de reapresentação em caso de novo chamamento.
- 12.6. A bem da continuidade do serviço público, o contratado deverá repor aulas que deixou de ministrar, sempre que determinado pela Secretaria Municipal da Educação.
- 12.7. Para as candidatas classificadas neste Processo Seletivo que se encontrarem, quando do seu momento de chamamento para contratação em período pós-parto, com recém-nascido, deverá aguardar até que o mesmo complete 06 (seis) meses de idade.
- 12.8. O **processo seletivo** terá validade por **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.
- 12.9. O candidato aprovado será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a Função, determinados no **item 1.3** deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da Função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

12.10. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- j) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- k) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital.
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão Criminal.

12.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

12.12. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.13. A convocação ocorrerá através do **Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto** (<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/diario-oficial/>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado. O candidato que indicar *e-mail* no cadastramento para o processo seletivo, poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao **Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO**, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada através do Diário Oficial.

- 12.14.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 12.15.** A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.
- 13.2.** O período de validade do Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 13.3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 13.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.
- 13.5.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.
- 13.6.** A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 13.7.** Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.
- 13.9.** As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.
- 13.10.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.
- 13.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos.
- 13.12.** A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Processo Seletivo.
- 13.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;
- 13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 13.16.** As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.ribeiraopreto.sp.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos e Seletivos PMRP.
- 13.17.** As contratações ocorrerão pelo Regime Administrativo, por prazo determinado, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º, do Decreto Federal nº 3048/99. Aplica-se ao pessoal contratado pelo Regime Administrativo, o disposto nos artigos 113, incisos I, II, III, V, XI e XIV; 138 a 143, 187, 200, inciso V, 203 a 206, 217 a 221, 238 a 245, 251, 283, 287 e 289 da Lei Municipal nº 3181/76, a Lei nº 5651/89 e o artigo 21, da Lei Complementar nº 2515/2012.
- 13.18.** A remuneração dos professores contratados com base na Lei Complementar nº 1340/02, Lei Complementar nº 1371/02, Lei Complementar nº 1407/02, Lei Complementar nº 1613/03 e Lei Complementar nº 1868/05, será equivalente aos vencimentos iniciais dos servidores municipais ocupantes de cargos com funções idênticas e/ou assemelhadas às dos serviços contratados, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais.
- 13.19.** O contratado receberá vale-alimentação. O valor será proporcional às horas trabalhadas, de acordo com a Legislação Municipal em vigor.
- 13.20.** Aos professores que faltarem ao trabalho para tratamento de saúde é indispensável a inspeção médica, que será feita por médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, devendo comparecer munidos do último holerite, com atestado médico.
- 13.21.** Os professores contratados terão seu desempenho avaliado, cujo resultado será utilizado para verificação do interesse público em eventuais prorrogações.
- 13.22.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 13.23.** A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, a homologação/prorrogação deste Processo Seletivo poderá ser feita em etapas.
- 13.24.** A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.
- 13.25.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2019.

Felipe Elias Miguel
Secretário Municipal da Educação

Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração
Em substituição

Thomaz Perianhes Júnior
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Nilson Carlos Lima
Chefe da Divisão de Seleção,
Recrutamento e Treinamento

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todas as funções, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

ENSINO MÉDIO COMPLETO, NA MODALIDADE NORMAL

PARA A FUNÇÃO DE:

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (0 a 3 anos)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais, intergenericidade. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas- tabela ou gráfico; Probabilidade e Estatística - cálculo de probabilidade de eventos equiprováveis, médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola; A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; Gestão Democrática; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Desenvolvimento da linguagem. O lúdico, a criatividade e a arte do brincar. Desenvolvimento infantil e o brincar. Diferentes culturas e a brincadeira. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem.

Bibliografia

BERNI, Regiane Ibanhez Gimenes. Mediação: o conceito vygotskyano e suas implicações na prática pedagógica. Disponível em: www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_334.pdf.

BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e cultura. Revisão técnica e versão brasileira adaptada por Gisela Wajskop, 7ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

DANIELS, H. Vygotsky e a Pedagogia. Trad. Milton Camargo Mota. São Paulo, Edições Loyola, 2003.

DE LA TAILLE, Yves, Oliveira, Marta Kohl & Dantas, Heloisa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FERREIRA, Rosimeire Aparecida Moreira Peraro; **LEAL**, Telma Ferraz. Projeto didático e interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. In: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação.

JOBIM e SOUZA, Solange. Infância e linguagem: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. Campinas, SP, Papirus, 1994.

LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

LURIA, A. P. Linguagem e desenvolvimento intelectual na criança, por A. R. Luria e F. I. Yudovich. Trad. José Cláudio de Almeida Abreu. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1993.

MELLO, Suely Amaral. Contribuições de Vigotski para a Educação Infantil. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, Terezinha Azevedo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2004.

BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file>

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). O brincar e suas teorias. São Paulo, Cengage Learning, 2008.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>

LIMA, Mayumi Souza. A cidade e a criança. São Paulo, Nobel, 1989.

NÓVOA, Antônio. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. Cadernos de Pesquisa. v.47, n.166, out./dez. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/198053144843>.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky. Aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. São Paulo, Scipione, 1993.

OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos (org). A criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a educação infantil. São Paulo, Cortez, 2000.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C., AMORIM, K. S. & VITÓRIA, T. Emergência de novos significados durante o processo de adaptação de bebês à creche. Apud PEDROSA, M.I. (Org.), Investigação da criança em interação social - Coletâneas da ANPEPP (pp. 111-143). Recife, Editora da UFPE, 1996.

ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. SILVA, Marco. Sala de aula interativa. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.

VEIGA, Ilma Passos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, I. P. (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998.

WAJSKOP, Gisela. Brincar na pré-escola. São Paulo, Cortez, 2009.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – artigos 205 a 214.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Resolução nº 5/2009, Brasília, Diário Oficial da União 18 de dezembro de 2009, Seção1, p.18. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Parecer nº 20/2009, Brasília, Diário Oficial da União 9 de dezembro de 2009, Seção1, p. 14. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC. Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil. Vol I, Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.* Brasília: MEC, CEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº2/2017 – Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/79631-rcp002-17-pdf>.

PARA A FUNÇÃO DE:

Professor de Educação Básica II – Educação Infantil (4 e 5 anos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais, intergenericidade. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Probabilidade e Estatística - cálculo de probabilidade de eventos equiprováveis, médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A prática educativa do professor na educação infantil. A observação, registro e avaliação formativa. A organização e planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil. A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. A matemática na educação infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Relação entre educação, escola e sociedade. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador.

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et. al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. In: Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares; 10. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARAÚJO, Elaine Sampaio. Princípios e práticas da perspectiva histórico-cultural para o ensino de matemática na infância. Comunicação. XIV CIAEM-IACME, Chiapas, México, 2015. Disponível em: http://xiv.ciaem-redumate.org/index.php/xiv_ciaem/xiv_ciaem/paper/viewFile/1075/439.

BERNI, Regiane Ibanhez Gimenes. Mediação: o conceito vygotskyano e suas implicações na prática pedagógica. Disponível em: www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_334.pdf

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., **OLIVEIRA**, M.K.; **DANTAS**, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FERREIRA, Rosimeire Aparecida Moreira Peraro; **LEAL**, Telma Ferraz. Projeto didático e interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. In: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir & **ROMÃO**, J.E. Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 2001.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulos 2, 6 e 9).

LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

NÓVOA, Antônio. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. Cadernos de Pesquisa. v.47, n.166, out./dez. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/198053144843>.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação. n. 12. São Paulo: Anped. Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação. p. 59-73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Betty Antunes de. Fundamentos filosóficos marxistas da obra vigotskiana: a questão da categoria da atividade e algumas implicações para o trabalho educativo. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2010 (Capítulos 1, 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação/SEESP/Universidade Federal do Ceará, 2010.

SMOLE, Kátia Stocco; **DINIZ**, Maria Ignez (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender Matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

TFOUNI, L.V. Letramento e Alfabetização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento em Sala de aula. São Paulo. Libertad, 2002 - Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica.

VEIGA, Ilma Passos Alancastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

WAJSKOP, Gisela. Brincar na pré-escola. São Paulo, Cortez, 2009.

Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: Orientações Gerais. MEC/SEB: Brasília, 2004.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília: MEC, CEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Resolução MEC, CNE/CEB. nº 5/2009, Brasília, Diário Oficial da União 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Parecer nº 20/2009, Brasília, Diário Oficial da União 9 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 14. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12812&Itemid=866.

BRASIL, MEC. Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil. Vol I, Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3/2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a

Distância. RELATORES: Adeum Hilário Sauer, Cesar Callegari, Clélia Brandão Alvarenga Crav.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº2/2017 – Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/79631-rcp002-17-pdf>.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARA AS FUNÇÕES DE:

:

Professor de Educação Básica III – Arte; Professor de Educação Básica III – Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Básica III – Educação Física; Professor de Educação Básica III – Geografia; Professor de Educação Básica III – História; Professor de Educação Básica III – Inglês e Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais, intergenericidade. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas- tabela ou gráfico; Probabilidade e Estatística - cálculo de probabilidade de eventos equiprováveis, médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e

o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. *In*: CANDIDO, Antonio. *Vários Escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2004.

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FERREIRA, Rosimeire Aparecida Moreira Peraro; LEAL, Telma Ferraz. Projeto didático e interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. *In*: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996, (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALLO, Solange Leda. Novas fronteiras para a autoria. *Organon*. Porto Alegre, nº53, julho-dezembro, 2012. p.53-64.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985 (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013 (Capítulos 2, 6, 7 e 9).

LUCKESI, C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. *In*: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago, 2004.

OLIVEIRA, Betty Antunes de. Fundamentos filosóficos marxistas da obra vigotskiana: a questão da categoria da atividade e algumas implicações para o trabalho educativo. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (Capítulos 1, 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SILVA, Tomaz Tadeu. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TFOUNI, Leda Verdiani; **MONTE-SERRAT**, Dionéia Motta; **MARTHA**, Diana Junkes Bueno. A abordagem histórica do letramento: ecos da memória na atualidade. SCRIPTA, Belo Horizonte, v.17, n.32, p.23-48, 1º sem. 2013.

VEIGA, Ilma Passos Alancastro (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 138 e 147.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília: MEC, CEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº2/2017 – Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/79631-rcp002-17-pdf>.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARA A FUNÇÃO DE:
Professor de Educação Básica III – Matemática

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais, intergenericidade. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do

educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Letramento matemático. A inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., **OLIVEIRA**, M.K.; **DANTAS**, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996, (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013 (Capítulos 2, 6, 7 e 9).

LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: **MANTOAN**, Maria Teresa Eglér (org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

OLIVEIRA, Betty Antunes de. Fundamentos filosóficos marxistas da obra vigotskiana: a questão da categoria da atividade e algumas implicações para o trabalho educativo. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). *Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas*. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (Capítulos 1, 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SILVA, Tomaz Tadeu. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

VEIGA, Ilma Passos Alancastro (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.^a ed. Campinas: Papirus, 1996.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 138 e 147.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília: MEC, CEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e

Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº2/2017 – Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/79631-rcp002-17-pdf>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática: Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema. Etnomatemática. Avaliação escolar e avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Bibliografia

D' AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; **ALLEVATO,** Norma Suely Gomes; **NOGUTI,** Fabiane Cristina Höper; **JUSTULIN,** Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; **BROCARDO,** Joana; **OLIVEIRA,** Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

REYS, R.E. e Krulik, S. (orgs.). São Paulo: Atual, 1998. Smole, K., Diniz, M.I. e Cândido, P. Resolução de Problemas, Coleção Matemática de 0 a 6, vol. 2. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SMOLE, K. S. e Diniz, M.I. (orgs.) Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades Básicas para Aprender Matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PARA A FUNÇÃO DE:

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais, intergenericidade. Variação linguística. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos: A observação, registro e avaliação formativa. A pedagogia de projetos didáticos. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. Relação entre educação, escola e sociedade. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto Político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador.

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et. al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. In: Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares; 10. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

BERNI, Regiane Ibanhez Gimenes. Mediação: o conceito vygotskyano e suas implicações na prática pedagógica. Disponível em: www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_334.pdf

FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulos 2, 6 e 9).

LUCKESI, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

NÓVOA, Antônio. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. Cadernos de Pesquisa. v.47, n.166, out./dez. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/198053144843>.

OLIVEIRA, Betty Antunes de. Fundamentos filosóficos marxistas da obra vigotskiana: a questão da categoria da atividade e algumas implicações para o trabalho educativo. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2010 (Capítulos 1, 2 e 3).

TFOUNI, L.V. Letramento e Alfabetização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

VEIGA, Ilma Passos Alancastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Comitê de Ajudas Técnicas- Tecnologia Assistiva – Brasília: Corde, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf.

BRASIL. Deliberação CEE nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>.

BRASIL. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar". Fascículos de 1 a 10. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Comunicação Alternativa. Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Recomendações sobre políticas públicas, aprendizagem e educação de adultos. Educação de qualidade inclusiva e equitativa. Modelos médico e social da deficiência. Identidade.

Bibliografia

BERCH, Rita. Introdução à Tecnologia Assistiva. CEI. Centro Especializado em Desenvolvimento Infantil. Porto Alegre, 2008.

BIANCHETTI, Glucídio; **FREIRE**, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença: Interação, Trabalho e Cidadania. 12. ed. Campinas: Papirus, 1998.

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” *In*: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - pp. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>.

DIAS, Sueli de Souza; **OLIVEIRA**, Maria Cláudia Santos Lopes de. Deficiência Intelectual na Perspectiva Histórico-Cultural: Contribuições ao Estudo do Desenvolvimento Adulto. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 19, n.2, p. 169-182, Abr.-Jun., 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci_abstract&tlng=pt.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 9ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Summus, 2014.

SILVA, Fabrícia Gomes da; **MENEZES**, Helena Cristina Soares; **OLIVEIRA**, Daiana Araujo de. Um estudo sobre a defectologia na perspectiva vigotskiana: a aprendizagem do deficiente intelectual em reflexão. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, de 23 a 26/09/2013. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/ANAIS2013/pdf/9698_6556.pdf.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.